

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 33/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

PREÂMBULO

Interessados:	Departamento de Esportes, Cultura e Lazer.
Referência:	Manifestação de Interesse nº 33/2026 .
Fundamentação legal:	Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do “caput” e art. 50 do Decreto Municipal nº 1.649/2025.
Link para acesso a legislação:	https://www4.planalto.gov.br/legislacao/ https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/2190
Prazo para apresentação de proposta:	Até às 16:30 horas do dia 13/08/2026 (horário de Brasília-DF).

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAL**, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.649/2025, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que segue:

01. OBJETO

1.1. Pelo presente edital de chamamento o Município de Taquaral, São Paulo, manifesta o interesse em receber propostas para a **Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e publicidade institucional, para a concepção, produção, criação e veiculação de campanha audiovisual institucional em TV aberta de abrangência regional, com vistas a divulgar as comemorações alusivas ao aniversário de 33 anos de emancipação político-administrativa do Município de Taquaral/SP, a ser executada no período de 16 a 22 de agosto de 2026**, especificações e demais condições previstas no Termo de Referência (anexo I), que integra o presente edital.

02. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

02.01. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

02.01.1. A Prefeitura Municipal de Taquaral realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa

de custos junto às empresas do ramo do objeto licitado, tendo apurado os preços unitários e a média estimativa no valor de menor orçamento, sendo considerado como estimado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total Estimado
01	Concepção, produção, criação e veiculação de campanha audiovisual institucional em TV aberta de abrangência regional, com vistas a divulgar as comemorações alusivas ao aniversário de 33 anos de emancipação político-administrativa do Município de Taquaral/SP, a ser executada no período de 16 a 22 de agosto de 2026.	SERVIÇOS	11	R\$ 1.090,909
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 12.000,00

03. DO LOCAL E PRAZO DA EXECUÇÃO

03.1.O início das atividades deverá ser previamente agendado junto ao responsável pelo departamento, e documentadas por meio de ordem de serviço ou termo de entrega e recebimento, assinados por ambas as partes

03.2.O prazo para de execução pela CONTRATADA será imediato a partir da assinatura do contrato.

04. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.01.Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, apresentando obrigatoriamente a proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido conforme modelo disponibilizado (anexo II), atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência (anexo I).

4.02.Para fins de **HABILITAÇÃO**, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

4.02.1. comprovação de **capacidade técnica** mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente produção, criação e/ou veiculação de materiais audiovisuais, campanhas institucionais ou conteúdos de comunicação em televisão aberta.

4.02.2. **Comprovação de disponibilidade de estrutura operacional** compatível com a execução do objeto, incluindo equipe técnica, equipamentos e recursos necessários à captação de imagens, produção, edição, finalização, locução e entrega dos materiais, bem como à sua efetiva veiculação nos meios contratados;

- 4.02.3. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;
- 4.02.4. Prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas e cédula de identidade**, no caso de pessoa física;
- 4.02.5. Prova de regularidade em relação aos Débitos Relativos a **Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 4.02.6. Prova de **inscrição no cadastro de contribuinte Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.02.7. Prova de **regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.02.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributo Municipal relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 4.02.9. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 4.02.10. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.02.11. Deverá ainda, apresentar a seguinte declaração, conforme disposto no modelo constante do anexo III deste edital, de que:
- a) **Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.02.12. Em caso de eventual participação de ME/EPP será assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006.
- 4.02.13. O microempresário individual ou a empresa proponente que pretende obter os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá apresentar declaração de enquadramento como ME ou EPP nos termos da legislação pertinente.
- 4.03. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 4.04. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade

examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

- 4.05. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Administração poderá: (a) republicar o presente aviso com uma nova data; ou (b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 4.06. Após adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato com o fornecedor ou será enviado a ele o instrumento equivalente como Nota de Empenho, Aviso de Fornecimento e Ordem de Serviço.
- 4.07. O fornecedor terá então o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho /Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.08. As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.01. As propostas deverão ser enviadas, no e-mail licita3@taquaral.sp.gov.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo deste aviso de contratação direta.
- 5.02. O envio da proposta vinculará o interessado ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 5.03. O interessado deverá constar em sua proposta, as normas aplicáveis de qualidade de forma clara e sem abreviatura, sob pena de desclassificação do item.
- 5.04. A cotação de dois modelos ou duas marcas, para o mesmo item ou opcional de modelos ou marcas, gerará a desclassificação do item.
- 5.05. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado da proposta, que integra o anexo II deste edital.
- 5.06. A comprovação dos documentos de habilitação será exigida somente da empresa vencedora e

como condição para formalização de contrato\emissão da autorização de fornecimento não sendo necessário encaminhar junto com a proposta.

5.07.Quando solicitado, a empresa deverá apresentar toda a documentação necessária para habilitação em um prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da data de solicitação, caso não apresente, a proposta será desclassificada. Para apuração dos resultados serão consideradas todas as propostas recebidas, inclusive da fase preparatória e formação do preço estimado, com a escolha da mais vantajosa que atenda todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 6.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:
- 6.01.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;
 - 6.01.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 6.01.3. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 6.01.4. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 6.01.5. deixar de apresentar amostra, quando aplicável;
 - 6.01.6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 6.01.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6.01.8. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 6.01.9. apresentar ou prestar declaração ou documentação falsa exigida para o certame.
 - 6.01.10. fraudar a licitação.
- 6.02. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.02.1. advertência;
 - 6.02.2. multa;
 - 6.02.3. impedimento de licitar e contratar e

- 6.02.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.03. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.03.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 6.03.2. as peculiaridades do caso concreto.
- 6.03.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 6.03.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 6.03.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.04. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.05. Para as infrações será verificada a dosimetria da gravidade e a multa imposta deverá obedecer o princípio basilar da proporcionalidade e razoabilidade.
- 6.06. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.07. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Licitações e Setor de Compras pelo telefone (16) 3958-9200.
- 7.02. Aplicam-se à presente manifestação de interesse a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.649/2025 e demais normas legais pertinentes.
- 7.03. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.
- 7.04. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Taquaral, São Paulo, devendo os interessados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.

7.05. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Taquaral, São Paulo, no endereço <https://www.taquaral.sp.gov.br/portal/editais/1>, em sequência clicar em TIPO DE EDITAL e alterar para COMPRA DIRETA.

Taquaral, 10 de agosto de 2026

ARI FERNANDO JACINTO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação – Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 c.c Artigo 50 do Decreto Municipal 1.649/2025.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e publicidade institucional, para a concepção, produção, criação e veiculação de campanha audiovisual institucional em TV aberta de abrangência regional, com vistas a divulgar as comemorações alusivas ao aniversário de 33 anos de emancipação político-administrativa do Município de Taquaral/SP, a ser executada no período de 16 a 22 de agosto de 2026, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições estabelecidos neste instrumento.
- 1.2. A presente contratação não se destina, em nenhuma hipótese, à promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou agentes políticos, sendo vedada a utilização de símbolos, nomes, expressões, imagens ou slogans que caracterizem promoção pessoal, em estrita observância ao disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- 1.3. Os serviços/compras serão realizados mediante Dispensa de Licitação (art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 juntamente c.c Decreto Municipal nº 1.649/2025, art. 50), pelo critério de Menor Valor Global.
- 1.4. As descrições dos serviços e suas quantidades estão constantes no Item 2 deste Termo de Referência.
- 1.5. No preço cotado deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com equipamentos, materiais, transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
- 1.6. O objeto desta contratação consiste na prestação de serviços de comunicação e publicidade institucional, não se enquadrando, portanto, como aquisição de bem de luxo.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do termo, destinado à execução integral do objeto, incluindo a produção, aprovação, entrega e veiculação dos materiais contratados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.7.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificada a necessidade de conclusão do objeto, comprovada a manutenção da vantajosidade da contratação e observados os requisitos e limites estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total Estimado
01	Concepção, produção, criação e veiculação de campanha audiovisual institucional em TV aberta de abrangência	SERVIÇOS	11	R\$ 1.090,909

	regional, com vistas a divulgar as comemorações alusivas ao aniversário de 33 anos de emancipação político-administrativa do Município de Taquaral/SP, a ser executada no período de 16 a 22 de agosto de 2026.			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 12.000,00

2.1. Os serviços a serem prestados pela futura contratada compreendem, de forma integrada e sob sua exclusiva responsabilidade técnica e operacional:

- elaboração de roteiro que retrate as ações, a história, a cultura e os atrativos turísticos do Município de Taquaral/SP, com foco nas comemorações do aniversário da cidade;
- captação de imagens externas e internas, com a iluminação cênica necessária, e captação de imagens aéreas por meio de drone, observada a legislação aeronáutica aplicável (ANAC/DECEA);
- edição off-line do material bruto captado, com finalização de vídeo institucional com duração de até 30 (trinta) segundos;
- responsabilidade integral pela entrega tempestiva dos materiais produzidos às emissoras de televisão contratadas, bem como pela efetiva veiculação, cabendo à contratada figurar como única responsável perante a Administração pelo cumprimento da grade de inserções contratada;

2.2. Especificações técnicas mínimas do material audiovisual:

- resolução mínima de entrega: Full HD (1920x1080 pixels), em formato compatível com a grade de transmissão da(s) emissora(s) contratada(s);
- trilha sonora e locução em português, sem uso de trechos musicais protegidos por direitos autorais sem a devida licença, cuja comprovação de regularidade ficará a cargo da contratada;
- entrega de arquivo master em alta resolução e de cópia compatível com veiculação web, além de cópias em nuvem/drive, para acervo da Prefeitura;
- cessão integral, onerosa e sem prazo determinado, à Prefeitura Municipal de Taquaral, dos direitos de exibição, reprodução e uso das imagens e dos materiais produzidos em decorrência deste contrato, inclusive para fins de acervo histórico e futuras reutilizações institucionais não comerciais.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- A contratação decorre da necessidade de a Administração Municipal promover a divulgação institucional das comemorações alusivas ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Taquaral/SP, possibilitando que a população tenha conhecimento da programação oficial, das atividades, dos serviços e das ações organizadas pelo Poder Público em razão da data comemorativa. A medida visa assegurar ampla publicidade às informações de interesse coletivo relacionadas ao evento, fortalecendo a participação da comunidade e a integração entre a Administração Pública e os munícipes, em observância ao princípio constitucional da publicidade previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal.
- A utilização de TV aberta de abrangência regional justifica-se pela necessidade de alcançar, de forma ampla e simultânea, a população do Município de Taquaral/SP e da região, mediante a utilização de diferentes meios de comunicação, ampliando a efetividade da divulgação institucional. A adoção

conjunta desses meios permite atingir públicos distintos e assegurar maior capilaridade à informação, inclusive alcançando pessoas que não possuem acesso regular ou permanente aos meios digitais.

- 3.3. A contratação mostra-se necessária, ainda, para assegurar que as informações relativas às comemorações oficiais sejam divulgadas de maneira adequada, organizada e tempestiva, considerando que a programação está vinculada a período determinado e possui caráter pontual. A ausência de divulgação suficiente poderá comprometer o conhecimento da população acerca das atividades programadas, reduzindo a participação da comunidade e a efetividade da comunicação institucional pretendida pela Administração.
- 3.4. A solução pretendida contempla, de forma integrada, a concepção, produção e veiculação dos materiais institucionais necessários à divulgação das comemorações, permitindo que o conteúdo seja elaborado de maneira uniforme e compatível com a finalidade pública da contratação, bem como entregue e efetivamente veiculado nos meios de comunicação definidos pela Administração.
- 3.5. A contratação encontra amparo no planejamento da Administração e atende exclusivamente ao interesse público relacionado à divulgação institucional das comemorações alusivas ao aniversário do Município, não se destinando à promoção pessoal de autoridades, agentes políticos ou servidores públicos, tampouco à divulgação de conteúdo de natureza partidária, eleitoral ou estranha às finalidades institucionais da Administração.
- 3.6. Dessa forma, a contratação revela-se necessária e adequada à consecução da finalidade pública pretendida, uma vez que possibilita a divulgação ampla, acessível e tempestiva das comemorações oficiais, assegurando à população o acesso às informações de interesse coletivo e contribuindo para a efetiva participação da comunidade nas atividades promovidas pelo Poder Público Municipal.

4. DA IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

- 4.1. Em atenção ao dever de planejamento e à busca da solução mais adequada e vantajosa para a Administração, foram identificadas e analisadas alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de divulgação institucional das comemorações alusivas ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Taquaral/SP, considerando as características do objeto, o público a ser alcançado, a abrangência territorial pretendida e a necessidade de produção e veiculação dos conteúdos em diferentes meios de comunicação.
 - 4.1.1. **Alternativa 1 — Execução direta da produção e divulgação pela própria Administração:** solução que consistiria na utilização dos recursos humanos, equipamentos e estrutura disponíveis no Município para elaboração dos materiais institucionais e posterior divulgação em canais próprios ou gratuitos. Embora possa representar menor desembolso direto, mostra-se inadequada ao caso concreto diante da necessidade de produção profissional de conteúdo audiovisual, captação e edição de imagens, e disponibilização dos materiais em veículos de comunicação com abrangência regional. A Administração não dispõe, para essa finalidade específica, de estrutura especializada e de meios próprios de comunicação capazes de assegurar o alcance pretendido, de modo que a solução não atenderia integralmente à necessidade identificada.
 - 4.1.2. **Alternativa 2 — Contratação separada de diferentes fornecedores para produção e veiculação:** solução que consistiria na contratação de empresas distintas para produção audiovisual e aquisição dos respectivos espaços de veiculação. Embora tecnicamente possível, essa alternativa implicaria a necessidade de coordenação de múltiplos contratos e fornecedores, aumentando os custos administrativos de acompanhamento, os riscos de incompatibilidade entre

os materiais, de descompasso de cronogramas e de falhas na transmissão das informações institucionais. Além disso, dificultaria a definição de responsabilidades quando eventual problema decorresse da relação entre produção e veiculação.

- 4.1.3. **Alternativa 3 — Contratação de empresa especializada para execução integrada da produção e veiculação:** solução que compreende, em uma única contratação, a concepção e elaboração do roteiro, captação de imagens, edição e finalização do vídeo institucional e a respectiva entrega e veiculação nos meios de comunicação previstos. A solução permite concentrar em um único contratado a coordenação das etapas interdependentes, assegurando maior uniformidade dos conteúdos, compatibilidade entre as peças produzidas, cumprimento coordenado dos prazos e definição clara de responsabilidade pela execução integral do objeto.
- 4.1.4. **Alternativa 4 — Contratação exclusiva de espaços de mídia, com produção dos materiais pela Administração ou por fornecedor distinto:** solução que separaria a produção dos conteúdos da aquisição dos espaços de divulgação. Embora permita, em tese, maior liberdade na escolha dos fornecedores de cada etapa, não se mostra a alternativa mais eficiente para a necessidade identificada, uma vez que transfere à Administração a responsabilidade pela compatibilização dos materiais com as especificações técnicas de cada veículo e pela coordenação entre produção, entrega e veiculação, aumentando o risco de atrasos ou incompatibilidades.
- 4.2. Da análise comparativa das alternativas identificadas, verifica-se que a **Alternativa 3 — contratação de empresa especializada para execução integrada da produção e veiculação** é a que melhor atende, de forma conjunta, à necessidade administrativa identificada, por reunir em uma única solução as atividades necessárias à produção e à efetiva divulgação da campanha institucional.

5. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 5.1. A solução escolhida proporciona maior eficiência operacional, na medida em que reduz a necessidade de coordenação entre diferentes fornecedores e permite que as etapas de criação, produção, entrega e veiculação sejam desenvolvidas de forma articulada, observados os prazos específicos relacionados às comemorações do aniversário do Município.
- 5.2. Sob o aspecto operacional, a contratação de empresa especializada permite que a Administração concentre sua atuação na definição das diretrizes institucionais, aprovação dos conteúdos e fiscalização da execução, enquanto a contratada assume as atividades técnicas de produção, edição, finalização, entrega e articulação da veiculação, utilizando os recursos e profissionais necessários à execução do objeto.
- 5.3. A escolha da solução integrada não implica, por si só, exclusividade de determinado veículo ou fornecedor, devendo a contratação observar o procedimento e os requisitos jurídicos definidos no processo, bem como assegurar que os meios de comunicação utilizados apresentem abrangência e capacidade efetivas para atender à finalidade pública pretendida.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A solução para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e publicidade institucional, com capacidade técnica e operacional para realizar, de forma integrada, as etapas de planejamento, concepção, produção, finalização e veiculação dos conteúdos destinados à divulgação das comemorações alusivas ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Taquaral/SP.

- 6.2. A solução compreende, de forma articulada e conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência:
- a) elaboração de roteiro e concepção do conteúdo institucional, contemplando aspectos relacionados à história, cultura, ações, características e programação alusiva ao aniversário do Município;
 - b) captação de imagens externas e internas, inclusive mediante utilização de imagens aéreas por drone, quando necessária e tecnicamente adequada, observada a legislação aplicável;
 - c) edição e finalização de vídeo institucional com duração de até 30 (trinta) segundos, em formato e resolução compatíveis com os requisitos técnicos da emissora de televisão responsável pela veiculação;
 - d) entrega dos materiais produzidos nos formatos tecnicamente exigidos pelos respectivos veículos de comunicação;
 - e) encaminhamento tempestivo dos materiais às emissoras responsáveis pela veiculação; e
 - f) acompanhamento e comprovação da efetiva veiculação dos conteúdos nos meios contratados, mediante apresentação dos respectivos relatórios, comprovantes de exibição ou documentos equivalentes.
- 6.3. A solução foi estruturada de modo a contemplar integralmente o ciclo de execução da campanha institucional, desde a concepção e produção dos conteúdos até sua efetiva veiculação e comprovação, evitando que a Administração tenha de contratar e coordenar fornecedores distintos para cada etapa. Dessa forma, assegura-se maior unidade na comunicação institucional, padronização dos materiais, compatibilidade técnica entre os conteúdos produzidos e os meios de divulgação e maior eficiência no acompanhamento da execução contratual.
- 6.4. A concentração das etapas em um único contratado mostra-se tecnicamente adequada em razão da interdependência existente entre as atividades que compõem o objeto. A produção do conteúdo audiovisual, deve observar identidade, linguagem, finalidade e período de divulgação compatíveis entre si, de modo que a fragmentação entre diferentes fornecedores poderia gerar incompatibilidades de conteúdo, identidade visual e cronograma, além de transferir à Administração o ônus de coordenar atividades que possuem relação direta e complementar.
- 6.5. A contratação de fornecedor único também permite estabelecer uma cadeia de responsabilidade claramente definida perante a Administração, cabendo à contratada responder pela execução integral das etapas que lhe forem atribuídas, pela observância dos prazos, pela qualidade técnica dos materiais, pela entrega nos formatos exigidos pelos veículos e pela efetiva veiculação contratada, sem prejuízo da fiscalização e do acompanhamento pela Administração.
- 6.6. A solução não se limita à mera produção de peças publicitárias, abrangendo também sua efetiva disponibilização nos meios de comunicação definidos pela Administração. Tal característica é essencial para o atendimento da necessidade identificada, uma vez que a finalidade da contratação consiste em assegurar que a informação institucional alcance efetivamente a população, não sendo suficiente a simples elaboração dos materiais sem a correspondente veiculação.
- 6.7. A utilização de televisão aberta de abrangência regional, busca ampliar a capilaridade da comunicação institucional, permitindo que a divulgação alcance diferentes públicos e assegure maior abrangência territorial e acessibilidade às informações relativas às comemorações oficiais. A solução, portanto, foi concebida de modo a combinar meios de comunicação distintos, sem perder a unidade e a coerência da campanha.

- 6.8. Como resultado da solução pretendida, espera-se assegurar a divulgação ampla, adequada e tempestiva das comemorações alusivas ao aniversário do Município, possibilitando que a população tenha conhecimento da programação e das atividades oficiais, ampliando a participação da comunidade e conferindo efetividade à publicidade institucional pretendida pela Administração.
- 6.9. A execução deverá observar, em todas as suas etapas, os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo o conteúdo produzido possuir caráter estritamente educativo, informativo ou de orientação social, sem utilização de elementos que possam caracterizar promoção pessoal de autoridades, agentes políticos ou servidores públicos, em observância ao art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

7. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

- 7.1. Considerando que o presente documento tem por finalidade justificar tecnicamente a não necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e publicidade institucional, destinada à concepção, produção, criação e veiculação de campanha audiovisual institucional em televisão aberta de abrangência regional, para divulgação das comemorações alusivas ao aniversário de 33 anos de emancipação político-administrativa do Município de Taquaral/SP;
- 7.2. Considerando que a contratação possui objeto específico, determinado e de execução pontual, vinculado exclusivamente às comemorações alusivas ao aniversário do Município, com período de veiculação previamente delimitado entre **16 e 22 de agosto de 2026**, e prazo contratual de 90 (noventa) dias destinado à produção, aprovação, entrega e veiculação dos materiais contratados;
- 7.3. Considerando que a contratação será processada mediante **dispensa de licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 50 do Decreto Municipal nº 1.649/2025, tendo sido estimado o valor global de **R\$ 12.000,00**, conforme expressamente consignado no Termo de Referência;
- 7.4. Considerando, ainda, que a necessidade administrativa já se encontra suficientemente caracterizada e delimitada no próprio Termo de Referência, inclusive quanto à definição do objeto, especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, prazos, responsabilidades, fiscalização, recebimento e critérios de pagamento, não se identificando, no caso concreto, necessidade de aprofundamento técnico adicional que justifique a elaboração de estudo preliminar autônomo;
- 7.5. Considerando que a contratação apresenta as seguintes características técnicas e operacionais:
- a) trata-se de contratação **pontual e específica**, vinculada exclusivamente à divulgação das comemorações alusivas ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Taquaral/SP, não constituindo serviço de natureza continuada ou contratação destinada ao atendimento permanente de necessidade administrativa;
 - b) o objeto encontra-se **claramente definido e delimitado**, compreendendo a elaboração de roteiro, captação de imagens, inclusive aéreas quando necessária, edição e finalização de vídeo institucional, entrega dos materiais e efetiva veiculação nos meios de comunicação contratados;
 - c) a necessidade administrativa é concreta e temporalmente delimitada, uma vez que a campanha se destina à divulgação de programação e atividades oficiais relacionadas a evento

comemorativo específico, cuja realização e período de divulgação são previamente estabelecidos;

- d) a solução contratada já foi suficientemente definida pela Administração, inclusive mediante análise das alternativas disponíveis, tendo sido considerada mais adequada a contratação integrada de empresa especializada para execução das etapas de concepção, produção e veiculação, em razão da interdependência existente entre essas atividades;
- e) a contratação não demanda desenvolvimento de solução inovadora ou experimental, consistindo na prestação de serviços disponíveis no mercado, com requisitos técnicos previamente estabelecidos, inclusive quanto à resolução, formatos de entrega, direitos de utilização, produção audiovisual e efetiva veiculação;
- f) o valor estimado da contratação é de **R\$ 12.000,00**, encontrando-se o procedimento enquadrado na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, conforme indicado no Termo de Referência;
- g) a pesquisa de preços foi realizada com observância do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante utilização cumulativa de diferentes fontes, incluindo Banco de Preços, orçamentos de empresas especializadas e tabelas oficiais de preços praticados por emissoras e veículos de comunicação, conferindo suporte à estimativa do valor da contratação;
- h) os requisitos de execução, habilitação, fiscalização, recebimento e pagamento encontram-se previamente estabelecidos no Termo de Referência, permitindo à Administração definir objetivamente as condições necessárias à contratação e ao acompanhamento da execução contratual.

7.6. Ressalte-se que a ausência de elaboração de ETP não implica ausência de planejamento da contratação, uma vez que os elementos essenciais à caracterização da necessidade, identificação das alternativas disponíveis, escolha da solução, justificativa técnica e econômica, levantamento de mercado, pesquisa de preços, definição dos requisitos e modelo de execução encontram-se devidamente contemplados nos autos e no próprio Termo de Referência.

7.7. A contratação, portanto, apresenta características que permitem sua instrução de forma simplificada, especialmente diante de sua natureza eventual e específica, do reduzido valor envolvido, da delimitação objetiva do escopo, da inexistência de necessidade permanente e da disponibilidade da solução no mercado, sem prejuízo da observância de todos os requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

7.8. Conclui-se, diante do exposto, que a contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e publicidade institucional para concepção, produção, criação e veiculação de campanha audiovisual destinada à divulgação das comemorações alusivas ao aniversário de 33 anos de emancipação político-administrativa do Município de Taquaral/SP constitui contratação **pontual, de escopo determinado, temporalmente delimitada e com objeto suficientemente definido**, cujo planejamento e justificativas necessárias encontram-se adequadamente consignados no processo administrativo e no Termo de Referência.

7.9. Dessa forma, considerando as características concretas do objeto, o seu enquadramento como contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, a baixa necessidade de aprofundamento técnico adicional e a existência de elementos suficientes para a adequada definição e execução da solução pretendida, **justifica-se a não elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP para a presente contratação**, sem prejuízo da integral observância das disposições da Lei Federal nº

14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos princípios que regem a Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

- 8.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de comunicação e publicidade institucional, compreendendo a concepção, produção, criação e veiculação de campanha audiovisual institucional destinada à divulgação das comemorações alusivas ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Taquaral/SP. Trata-se de contratação pontual, de escopo determinado e de curta duração, cujo objeto, requisitos de execução, condições de fornecimento e obrigações das partes encontram-se previamente definidos e detalhados neste Termo de Referência.
- 8.2. O objeto apresenta baixa complexidade jurídica, não envolvendo, em sua estrutura, cláusulas contratuais atípicas, operações jurídicas de natureza excepcional, interpretação normativa de elevada complexidade ou circunstâncias que, por si sós, evidenciem risco jurídico relevante a demandar exame jurídico individualizado e prévio. As condições técnicas e operacionais da contratação encontram-se suficientemente delimitadas no Termo de Referência, inclusive quanto às etapas de produção, aprovação, entrega, veiculação e comprovação dos materiais produzidos.
- 8.3. A contratação será realizada diretamente, mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Artigo 50 do Decreto Municipal 1.649/2025, observados os requisitos legais e regulamentares aplicáveis às contratações diretas. A documentação necessária à instrução do processo, bem como os elementos relativos à caracterização da necessidade, definição do objeto, estimativa de valor, razão da escolha do contratado e justificativa de preço, deverão integrar os autos na forma da legislação aplicável.
- 8.4. A dispensa de análise jurídica individualizada, portanto, encontra fundamento na natureza e no baixo grau de complexidade jurídica da contratação, bem como na existência de parâmetros previamente estabelecidos pela Administração para a formalização de contratações dessa natureza, sem prejuízo da observância integral das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.
- 8.5. Diante dessas circunstâncias, considerando a natureza pontual e determinada do objeto, sua baixa complexidade jurídica, a existência de requisitos e condições previamente estabelecidos neste Termo de Referência e o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, justifica-se a dispensa de emissão de parecer jurídico individualizado e prévio para o presente processo.

9. DA NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

- 9.1. A presente contratação compreende a totalidade dos serviços de concepção, produção e veiculação da campanha institucional alusiva ao aniversário do Município, em um único objeto, não se caracterizando parcelamento indevido nem fuga do procedimento licitatório cabível, porquanto a segmentação em itens (TV) descrita no item 2.2 corresponde tão somente ao detalhamento técnico do objeto, sendo todos os itens destinados à mesma finalidade e devendo ser adjudicados a um único fornecedor, dada a interdependência técnica e editorial entre eles.
- 9.2. A Administração declara que não há, no exercício em curso, outras contratações de mesma natureza e finalidade (veiculação de campanha institucional para o mesmo evento) que, somadas ao valor da presente contratação, ultrapassem os limites legais aplicáveis à modalidade de contratação direta adotada, cabendo à Secretaria demandante e ao setor de licitações a verificação, antes da formalização

do processo, da inexistência de fracionamento de despesa no exercício financeiro, nos termos do art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. Embora a Lei Complementar nº 123/2006 e o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 assegurem tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso não serão aplicadas as medidas de exclusividade ou preferência previstas na referida legislação, em razão das características específicas do objeto e da necessidade de assegurar a efetiva execução dos serviços de comunicação e radiodifusão contratados.
- 10.2. O objeto exige a veiculação de campanha institucional em emissora de televisão aberta de abrangência regional, sendo indispensável que o fornecedor disponha de estrutura, programação e alcance territorial compatíveis com a finalidade da contratação. Trata-se, portanto, de serviço sujeito a requisitos técnicos e à regulamentação específica aplicável aos serviços de radiodifusão, cuja disponibilidade não se limita ao mercado local ou ao porte empresarial do fornecedor.
- 10.3. A exigência de abrangência regional constitui requisito essencial à solução pretendida, pois a contratação tem por finalidade assegurar ampla divulgação das comemorações alusivas ao aniversário do Município de Taquaral/SP. Assim, a aplicação de exclusividade ou preferência fundada exclusivamente no enquadramento como ME/EPP, especialmente em âmbito local ou regional, poderia restringir o universo de fornecedores efetivamente aptos a atender às condições técnicas e de alcance estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.4. O afastamento das medidas de exclusividade e preferência encontra fundamento no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, diante das características específicas do objeto e da necessidade de preservação da adequação técnica da contratação, devendo a medida ser devidamente motivada nos autos.
- 10.5. O afastamento ora estabelecido não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam integralmente aos requisitos de habilitação e às condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, as quais poderão apresentar proposta em igualdade de condições com os demais interessados.
- 10.6. Dessa forma, considerando a natureza específica dos serviços contratados, a regulamentação própria dos serviços de radiodifusão, a necessidade de abrangência regional e a exigência de efetiva capacidade de veiculação, fica justificado o afastamento das medidas de exclusividade e preferência previstas na Lei Complementar nº 123/2006, preservada a participação de ME/EPP que sejam efetivamente aptas à execução integral do objeto.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Poderão participar da contratação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, especialmente empresas que atuem nas áreas de produção audiovisual, publicidade, comunicação e/ou radiodifusão, desde que atendam às condições de habilitação e aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.2. Para fins de habilitação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- a) regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis;
 - b) comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, especialmente produção, criação e/ou veiculação de materiais audiovisuais, campanhas institucionais ou conteúdos de comunicação em televisão aberta.
 - c) comprovação de disponibilidade de estrutura operacional compatível com a execução do objeto, incluindo equipe técnica, equipamentos e recursos necessários à captação de imagens, produção, edição, finalização, locução e entrega dos materiais, bem como à sua efetiva veiculação nos meios contratados;
- 11.3. A contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis à empresa e durante a execução contratual, observada a legislação específica.
- 11.4. A contratação deverá observar, ainda, as disposições legais e regulamentares aplicáveis aos serviços de comunicação, publicidade institucional, radiodifusão, utilização de imagens, direitos autorais, direitos de imagem e voz e operação de equipamentos destinados à captação de imagens aéreas, quando aplicável, cabendo à contratada providenciar as licenças, autorizações e demais requisitos necessários à regular execução dos serviços.

Subcontratação

- 11.5. Em nenhuma hipótese poderá haver subcontratação integral do objeto.

Garantia da contratação

- 11.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 12.1. O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para o atendimento da necessidade da Administração Municipal, consistente na produção e veiculação de campanha de comunicação institucional destinada à divulgação das comemorações alusivas ao aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Taquaral/SP.
- 12.2. A análise considerou as características específicas do objeto, especialmente a necessidade de produção de conteúdo audiovisual, captação e edição de imagens e respectiva veiculação em televisão aberta de abrangência regional.
- 12.3. Foram consideradas, para fins de levantamento de mercado, empresas e veículos que atuam nos segmentos de comunicação, publicidade, produção audiovisual, radiodifusão e mídia regional, buscando-se identificar soluções capazes de atender integralmente às especificações estabelecidas pela Administração.
- 12.4. A análise do mercado demonstrou a existência de diferentes agentes econômicos que atuam nas etapas de produção audiovisual e comunicação institucional, sendo possível encontrar soluções com diferentes formas de organização da execução, inclusive mediante produção própria, contratação de espaços de mídia ou execução integrada das etapas de produção e veiculação.

- 12.5. Considerando a necessidade de que os materiais sejam efetivamente veiculados em meios de comunicação com abrangência regional sobre o território de Taquaral/SP, a disponibilidade e o alcance dos veículos constituem elementos essenciais para a avaliação das soluções existentes, não sendo suficiente a mera capacidade de produção de conteúdo audiovisual.
- 12.6. O levantamento também evidenciou que a solução mais adequada deve reunir capacidade técnica para produção dos materiais e condições efetivas para sua veiculação nos meios de comunicação definidos pela Administração, seja diretamente pela contratada, seja mediante relação jurídica ou comercial formalizada com os respectivos veículos.

13. PESQUISA DE PREÇOS

- 13.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, tendo por finalidade estimar o valor da contratação e aferir a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado para serviços de natureza e características semelhantes ao objeto pretendido.
- 13.2. Para a formação do preço estimado, foram utilizadas, de forma cumulativa, diferentes fontes de pesquisa, considerando as particularidades do objeto, a fim de conferir maior segurança, consistência e representatividade ao valor apurado, compreendendo:
- a) pesquisa junto ao Banco de Preços;
 - b) obtenção de orçamentos diretamente com empresas especializadas e autorizadas a prestar os serviços objeto da contratação; e
 - c) consulta às tabelas oficiais de preços praticadas pelas emissoras de televisão e demais veículos de comunicação especializados com atuação e abrangência na região.
- 13.3. A utilização cumulativa das fontes de pesquisa mostra-se adequada à natureza do objeto, que envolve não apenas a produção de conteúdo audiovisual, mas também a efetiva veiculação em televisão aberta de abrangência regional, cujos valores podem variar de acordo com o veículo, alcance territorial, audiência, quantidade e duração das inserções, período de veiculação e demais condições comerciais estabelecidas.
- 13.4. Na composição do valor estimado foram consideradas as características e especificações efetivamente previstas neste Termo de Referência, incluindo os serviços de concepção e elaboração de roteiro, captação e edição de imagens, produção e finalização de vídeo institucional e respectiva veiculação nos meios de comunicação contratados.
- 13.5. A adoção de múltiplas fontes de pesquisa, de forma cumulativa, proporciona maior confiabilidade ao valor estimado, uma vez que permite o confronto entre referências provenientes de bases de preços, fornecedores efetivamente atuantes no mercado e tabelas comerciais oficiais dos próprios veículos de comunicação, reduzindo o risco de que o orçamento estimado seja fundamentado em fonte isolada ou insuficiente.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 14.1. A contratada deverá providenciar a produção do vídeo institucional nos termos especificados no item 2, apresentando à Prefeitura Municipal de Taquaral, para verificação e aprovação prévia, a versão inicial dos materiais produzidos, em prazo a ser fixado no cronograma de execução.

- 14.2. Caso a versão inicial não seja aprovada pela Administração, a contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da Prefeitura, para apresentar nova versão, com os ajustes e correções solicitados, sem ônus adicional para a Contratante.
- 14.3. Não havendo necessidade de correções, ou uma vez aprovados os ajustes solicitados, os materiais deverão ser encaminhados pela contratada, com antecedência mínima suficiente, às emissoras de televisão responsáveis pela veiculação, cabendo à contratada a integral responsabilidade pela entrega tempestiva.
- 14.4. O prazo para a contratada entregar o arquivo final à Contratante, para aprovação e liberação da execução do objeto, deverá anteceder em no mínimo 5 (cinco) dias úteis o início do período de veiculação.
- 14.5. O período de execução (veiculação) do objeto ocorrerá de 16 a 22 de agosto de 2026, conforme grade de inserções a ser aprovada pela Secretaria demandante.
- 14.6. Os direitos de exibição e uso das imagens e materiais produzidos pela contratada serão cedidos integralmente à Contratante.
- 14.7. Ficará a cargo da contratada colher as autorizações de uso de imagem e voz de eventuais pessoas físicas retratadas no material, quando aplicável, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade civil decorrente do uso não autorizado de imagem de terceiros.
- 14.8. A contratada deverá entregar à Contratante, ao final da execução contratual, cópias digitais de todo o material produzido (bruto e editado), em mídia ou nuvem de boa qualidade, para composição do acervo histórico e institucional do Município.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 15.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 15.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário).

- 15.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive quanto ao acesso dos colaboradores da contratada aos locais, instalações, eventos e informações necessários à captação de imagens e à produção dos materiais institucionais;
- 16.2. Fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações, dados, elementos institucionais, programação oficial, logotipos, imagens e demais conteúdos de sua responsabilidade que sejam necessários à elaboração e execução dos materiais contratados;
- 16.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, verificando sua conformidade com as especificações, características e demais condições contratualmente estabelecidas;
- 16.4. Analisar e manifestar-se sobre os roteiros, materiais e versões preliminares apresentados pela contratada, promovendo sua aprovação ou solicitando os ajustes necessários, de forma objetiva e dentro dos prazos estabelecidos, a fim de não comprometer o cronograma de execução e veiculação;
- 16.5. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.6. Comunicar por escrito à contratada eventuais imperfeições, falhas, desconformidades ou irregularidades verificadas na execução dos serviços ou nos materiais produzidos, para que sejam corrigidas, substituídas ou refeitas em tempo hábil, observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 16.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto e determinando as providências necessárias à sua regularização;
- 16.8. Acompanhar a efetiva veiculação dos materiais nos meios de comunicação contratados, mediante os comprovantes, relatórios ou demais documentos apresentados pela contratada, verificando sua correspondência com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 16.9. Comunicar à contratada, em tempo hábil, qualquer alteração ou circunstância de responsabilidade da Administração que possa interferir na execução dos serviços, especialmente aquelas relacionadas à programação oficial, aos locais de captação ou às informações institucionais a serem divulgadas;
- 16.10. Efetuar o pagamento devido, nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o regular recebimento dos serviços e a apresentação da documentação fiscal e comprobatória exigida;
- 16.11. Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis, nos termos deste instrumento e da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- 16.12. Prestar os esclarecimentos e informações que lhe forem solicitados pela contratada, desde que pertinentes à execução do objeto, bem como adotar as providências que estiverem sob sua responsabilidade para assegurar o regular desenvolvimento dos serviços;
- 16.13. Abster-se de promover alterações ou solicitações que impliquem modificação substancial do objeto contratado sem a correspondente formalização e observância das disposições da Lei nº 14.133/2021.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto, observadas as condições, especificações, prazos e demais requisitos estabelecidos pela Contratante;
- 17.2. Executar os serviços com qualidade, eficiência e observância das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela adequada produção, finalização, entrega e veiculação dos materiais contratados;
- 17.3. Fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os equipamentos, materiais, recursos tecnológicos e mão de obra qualificada necessários à correta e perfeita execução do objeto, inclusive aqueles destinados à captação, edição, produção, locução e finalização dos materiais;
- 17.4. Responsabilizar-se pela integralidade das despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e comerciais, bem como despesas com pessoal, transporte, deslocamento, hospedagem, equipamentos, materiais e demais custos necessários à prestação dos serviços;
- 17.5. Submeter à apreciação da Contratante, nos prazos estabelecidos, os roteiros, materiais e versões preliminares previstos neste Termo de Referência, promovendo, às suas expensas, os ajustes, correções ou adequações solicitados, desde que compatíveis com o objeto contratado;
- 17.6. Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, os materiais ou serviços que apresentarem falhas, defeitos, desconformidades ou que não atenderem às especificações estabelecidas, observado o prazo fixado pela Contratante e, quando aplicável, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto neste Termo de Referência;
- 17.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como pelas despesas de locomoção, alimentação, hospedagem e demais custos relativos aos profissionais empregados na execução dos serviços, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre tais profissionais e a Contratante;
- 17.8. Garantir que os materiais produzidos sejam entregues, nos formatos e padrões técnicos exigidos, em tempo hábil às emissoras de televisão responsáveis pela veiculação, responsabilizando-se pela adoção das providências necessárias à sua efetiva disponibilização e exibição nos espaços contratados;
- 17.9. Responsabilizar-se pela efetiva veiculação dos materiais nos meios de comunicação contratados, observados os períodos, quantidades, formatos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 17.10. Providenciar, junto aos veículos de comunicação responsáveis pela veiculação, os documentos comprobatórios da efetiva exibição dos materiais, tais como relatórios de veiculação, comprovantes de exibição, plano de mídia ou documentos equivalentes, apresentando-os à Contratante para fins de fiscalização, recebimento definitivo e pagamento;
- 17.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer ou impedir a produção, entrega ou veiculação dos materiais, indicando as providências adotadas para sua regularização, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas;
- 17.12. Obter, sob sua responsabilidade, as autorizações, licenças e anuências necessárias à utilização de imagens, voz, músicas, obras, marcas, fotografias ou quaisquer outros elementos de terceiros

- empregados nos materiais produzidos, responsabilizando-se por eventuais reclamações, reivindicações ou encargos decorrentes de sua utilização irregular;
- 17.13. Observar, na produção e veiculação dos materiais, as disposições legais relativas aos direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem e voz e demais direitos de terceiros, responsabilizando-se pela regularidade dos conteúdos e elementos utilizados na execução do objeto;
- 17.14. Ceder à Contratante, nos limites estabelecidos neste Termo de Referência, os direitos de exibição, reprodução, utilização e divulgação dos materiais produzidos no âmbito da contratação, observadas as condições previstas neste Termo de Referência;
- 17.15. Entregar à Contratante, ao final da execução, cópias digitais dos materiais produzidos, em formato adequado e com qualidade suficiente para sua utilização institucional, inclusive mediante disponibilização em mídia digital ou ambiente de armazenamento em nuvem;
- 17.16. Responsabilizar-se pela regularidade técnica e operacional dos equipamentos e recursos empregados na execução dos serviços, inclusive aqueles utilizados para captação de imagens aéreas, quando aplicável, observando as normas e autorizações exigíveis pelos órgãos competentes;
- 17.17. Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis;
- 17.18. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 17.19. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto sem prévia e expressa autorização da Contratante, admitida a subcontratação parcial de etapas acessórias, quando autorizada, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto e pelos atos praticados por seus subcontratados;
- 17.20. Observar, no tratamento de dados pessoais, imagens, voz e demais informações eventualmente obtidas ou utilizadas durante a execução do objeto, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando as medidas necessárias para assegurar sua proteção e utilização exclusivamente para as finalidades relacionadas à contratação;
- 17.21. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão na execução dos serviços, na forma da legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades decorrentes do contrato;
- 17.22. Cumprir as determinações da fiscalização contratual e prestar, sempre que solicitado, os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento e à verificação da execução do objeto;
- 17.23. Abster-se de utilizar os materiais, imagens, informações ou conteúdos produzidos no âmbito da contratação para finalidade diversa daquela autorizada pela Contratante, especialmente para promoção comercial própria ou de terceiros, salvo autorização expressa da Administração;
- 17.24. Observar, na elaboração e veiculação dos conteúdos institucionais, o caráter educativo, informativo ou de orientação social da publicidade oficial, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, em conformidade com o art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. Observado o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº14.133/21, o acompanhamento e a fiscalização do objeto se darão pelos servidores:

Gestor:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
José Maria Neira	Diretor do Departamento de Esportes Cultura e Lazer	9650

Fiscal:

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
Leonardo Cesar Batista	Chefe de Cultura	9656

18.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá manter registro detalhado de todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.3. O recebimento do objeto observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

- recebimento provisório: mediante termo circunstanciado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da entrega do material e/ou da comprovação de veiculação, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações;
- recebimento definitivo: mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e da efetiva veiculação, conforme relatórios/comprovantes de exibição apresentados pela contratada.

18.4. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá, sem prejuízo das sanções cabíveis: (i) rejeitar o objeto, no todo ou em parte, se não estiver de acordo com as especificações, determinando sua substituição ou correção; ou (ii) determinar a complementação da execução, quando a irregularidade for sanável.

18.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor eventuais irregularidades que demandem providências de natureza administrativa que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas cabíveis, inclusive quanto à instauração de processo de responsabilização, se for o caso.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

19.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, contados do ato de recusa e da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 19.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
- 19.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Pagamento

- 19.10. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, mediante a comprovação da efetiva veiculação dos materiais na grade de inserções contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

20. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 20.1. Para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência, deverá ser empregada a modalidade de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.2. O fornecedor será selecionado por meio da cotação ou chamamento de manifestação de interesse publicado pela Administração, para que os interessados apresentem, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da publicação do extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, com adoção critério de julgamento pelo de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Exigências de habilitação

- 20.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de contratação direta.

Da qualificação técnica

- 20.4. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua capacidade técnica para a execução do objeto, mediante documentação compatível com a natureza, complexidade e características dos serviços contratados, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.4.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da contratação, compreendendo, isolada ou conjuntamente, atividades de produção, criação, edição e/ou veiculação de conteúdo audiovisual, campanhas institucionais, publicitárias ou informativas em meios de comunicação.
- 20.4.2. Os atestados deverão demonstrar experiência anterior em serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto, não sendo exigida identidade absoluta entre os serviços anteriormente executados e aqueles objeto da presente contratação, nem comprovação de experiência em todos os meios de comunicação previstos no objeto, desde que demonstrada aptidão suficiente para a execução das parcelas relevantes da contratação.
- 20.4.3. Consideram-se parcelas de maior relevância técnica para fins de qualificação, em razão de sua relação direta com a finalidade da contratação:
- a) produção e edição de material audiovisual institucional ou publicitário; e
 - b) produção de conteúdo para veiculação em meios de comunicação, especialmente televisão aberta .

21. DA PROPOSTA

- 21.1. A proposta comercial deverá conter, no mínimo:
- a) razão social, CNPJ, endereço e dados bancários da proponente;
 - b) descrição detalhada do objeto ofertado, compatível com as especificações constantes deste Termo de Referência;
 - c) preço unitário e total, por item, e valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
 - d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
 - e) declaração de que os preços apresentados já incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto (tributos, encargos, mão de obra, equipamentos, deslocamentos e demais despesas);
- 21.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao valor estimado pela Administração, ou que contiverem vícios insanáveis.

22. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:
- 22.1.1. der causa à inexecução parcial do fornecimento;
 - 22.1.2. der causa à inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao Programa de Estágio ou ao interesse coletivo;
 - 22.1.3. der causa à inexecução total do ajuste;
 - 22.1.4. ensejar o retardamento da execução dos serviços ou entregas sem motivo;

- 22.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do ajuste, notadamente quanto à exclusividade ou à tarifa aplicada;
- 22.1.6. praticar ato fraudulento na execução do ajuste;
- 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 22.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações descritas as seguintes sanções:
- 22.2.1. advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do ajuste, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- 22.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 21.1.3, 21.1.4 e 21.1.5, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);
- 22.2.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como as dos subitens 21.1.3 a 21.1.5, quando justificarem penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- 22.2.4. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços ou entrega dos materiais, calculada sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento), autorizando o atraso superior a 30 (trinta) dias a extinção do ajuste por descumprimento, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- 22.2.5. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, no caso de inexecução total do objeto.
- 22.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 22.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 22.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 22.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 22.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 22.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 22.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 22.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

23. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 23.1. O valor estimado global da presente contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), correspondente ao menor valor válido obtido no conjunto de preços coletados pela Administração, após a realização da pesquisa de preços e análise das propostas e referências disponíveis para o objeto.
- 23.2. A estimativa do valor da contratação foi realizada em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, especialmente em seu art. 6º, bem como no art. 20, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 1.649/2025, adotando-se, para a presente contratação, o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que considerados válidos, compatíveis com o objeto e afastados eventuais valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.
- 23.3. A adoção do menor valor como parâmetro para a estimativa mostra-se adequada ao caso concreto, uma vez que a pesquisa realizada contemplou fontes distintas e aptas a refletir os preços praticados para serviços de comunicação, produção audiovisual e veiculação em meios de comunicação de abrangência regional, tendo sido consideradas, cumulativamente, referências provenientes do Banco de Preços, propostas de empresas especializadas e tabelas oficiais de preços de emissoras e veículos de comunicação.
- 23.4. Ressalte-se, ainda, que, além da pesquisa de preços destinada à formação do valor estimado, a Administração promoverá manifestação de interesse, mediante divulgação da intenção de

contratação, com a finalidade de possibilitar que potenciais fornecedores apresentem propostas adicionais, ampliando a competitividade, a transparência e a possibilidade de obtenção de condições econômicas ainda mais vantajosas para o Município.

- 23.5. Dessa forma, o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) representa o menor preço válido identificado na pesquisa de preços realizada, sem prejuízo da possibilidade de obtenção de preço ainda mais vantajoso por ocasião da manifestação de interesse, permanecendo a Administração vinculada à observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento do Município de Taquaral/SP, vigente no exercício de 2026, sob a seguinte classificação funcional e categoria econômica, a ser confirmada pelo setor de contabilidade/orçamento:

Ficha 0070 - Manutenção das Atividades Culturais 02.006.13.392.0031.2.123.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica - 01.110.0000.0000 - TESOURO / GERAL.

- 24.2. A emissão da respectiva nota de empenho fica condicionada à prévia indicação e confirmação de disponibilidade orçamentária e financeira pelo órgão competente, nos termos do art. 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

Taquaral/SP, 10 de agosto de 2026.

José Maria Neira
Diretor do Departamento de Esportes Cultura e Lazer

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(PREFERENCIALMENTE EM TIMBRADO DA EMPRESA)
PROPOSTA COMERCIAL

**Dispensa de Licitação – Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 c.c Artigo 50 do
Decreto Municipal 1.649/2025**

Razão Social: _____, CNPJ: _____/____-____.
Logradouro: _____, nº _____, Bairro: _____.
Cidade: _____, UF: _____ CEP: _____-____, Telefone: _____-____.
E-mail.: _____

Contratação de empresa especializada em serviços de comunicação e publicidade institucional, para a concepção, produção, criação e veiculação de campanha audiovisual institucional em TV aberta de abrangência regional, com vistas a divulgar as comemorações alusivas ao aniversário de 33 anos de emancipação político-administrativa do Município de Taquaral/SP, a ser executada no período de 16 a 22 de agosto de 2026.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total Estimado
01	Concepção, produção, criação e veiculação de campanha audiovisual institucional em TV aberta de abrangência regional, com vistas a divulgar as comemorações alusivas ao aniversário de 33 anos de emancipação político-administrativa do Município de Taquaral/SP, a ser executada no período de 16 a 22 de agosto de 2026.	SERVIÇOS	11	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ (VALOR POR EXTENSO.....)				R\$

DECLARO que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, gastos relacionados com a entrega do objeto e outros, correrão totalmente por conta da **EMPRESA CONTRATADA**.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

LOCAL/DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, sediada _____, através de seu representante, Sr.(a). _____, CPF nº _____, RG nº _____, instaurado pelo Município de Taquaral, declara sob as penas da lei que:

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA